



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

EDITAL Nº 0010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de **27 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023 de 13:00:00 hs as 17:00:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada à Rua José da Cruz nº 09, bairro Centro, serão recebidos documentos para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS/MG E GRÃO MOGOL/MG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM /MG.**

O processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS/MG E GRÃO MOGOL/MG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM /MG.**, conforme Projeto Básico parte integrante deste edital.

1.2. **O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2023**, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG

CRENCIAMENTO N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

3.1.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

3.1.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme Anexo III.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3.2.3. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

- 3.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4.5. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

3.5.2. Comprovante de endereço da empresa credenciada (original ou cópia autenticada).

3.5.3. Certidão de matrícula de registro do imóvel em nome da contratada ou cópia autenticada, caso não se apresente o documento original, de contrato de locação do imóvel em nome da empresa.

3.6. DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

3.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV;

3.6.2. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos conforme modelo do Anexo IV;

4.5.2. Declaração de que não possui empresa que em seu quadro societário exista servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme art. 9º da Lei 8.666/93. Conforme Anexo VI.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.1.1. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo contratual.

4.1.2. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

Prefeitura Municipal.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

5.1.1. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5.1.2. A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. Os serviços serão prestados durante o exercício de 2023, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

7. DAS PENALIDADES:

7.1.1. Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º 01/2023, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

7.1.2. 10% (dez por cento) do valor total credenciado, em caso de alguma infração na prestação do serviço;

7.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total credenciado, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br*

8.3. À Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5. O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço <http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/>, os interessados deverão se credenciar até o dia 31 de dezembro de 2023.

8.6. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta Contrato

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo Declaração de Empregador

Botumirim/MG, 07 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO CABRITO
PRESIDENTE DA CPL



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO 001/2023

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO TIPO "CASA DE APOIO" NOS MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS/MG E GRÃO MOGOL/MG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM /MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário a contratação de Serviços de casa de apoio para oferecer aos usuários de saúde que realizam tratamento fora domicílio nos municípios de Montes Claros/MG e Grão Mogol/MG, para que os mesmos possam se alimentar e ter um local para pernoite durante o tratamento de saúde.

2.1.1. Vale destacar que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente processo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Presidente da CPL designado para a realização do Credenciamento

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá possuir empresa regularmente Constituída, licenciada para a atividade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000 CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

aos empregados.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO OU APARTAMENTO SIMPLES COM VENTILADOR, DIÁRIA DE 24 HORAS COM CAFÉ DA MANHÃ.:	DIÁRIA	1.050,00	70,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE– MONTES CLAROS. REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE APROXIMADAMENTE 350 ML OU NSUCO NATURAL 300 ML POR PESSOA (MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, GUARANÁ ANTARCTICA, SODA LIMONADA, SUKITA, FANTA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO: MÍNIMO DE 06 (SEIS) PRATOS QUENTES, , INCLUINDO 04 VARIEDADES DE CARNES: , CARNES. DEVE ESTAR A DISPOSIÇÃO PARA SER SERVIDO PELO MENOS 3 (DUAS) CARNES DAS CITADAS ACIMA. 06 (SEIS) ESPÉCIES DE SALADAS OU PRATOS FRIOS, COM ACOMPANHAMENTO DE MOLHOS E CONSERVAS VARIADA	KG	900,00	57,66
3	REFEIÇÕES COMPLETAS (ALMOÇO), CONTENDO SALADAS DE VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, CARNE VERMELHA (BOVINA OU SUÍNA) OU BRANCA (PEIXE E FRANGO), ARROZ TIPO UM, FEIJÃO E MACARRÃO.	SERVIÇO	1.000,00	26,66
4	REFEIÇÕES COMPLETAS (JANTAR), CONTENDO SALADAS DE VERDURAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, CARNE VERMELHA (BOVINA OU SUÍNA) OU BRANCA (PEIXE E FRANGO), ARROZ TIPO UM, FEIJÃO E MACARRÃO.	SERVIÇO	1.000,00	26,66

6.1. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda.

6.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM:

- Serviço de recepção aberto por 24 horas e acessível por telefone durante 24 horas;
- Troca de roupas de cama em dias alternados;
- Troca de roupas de banho em dias alternados;
- Limpeza dos banheiros e lixeiras todos os dias.
- Acesso à internet nas áreas sociais;

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde.

6.3.1. - A hospedagem dos pacientes deverá ser registrada em formulário, com anotação do nome e



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

documentos pessoais, e recolhimento da assinatura do usuário, data de entrada e data de saída, como forma de comprovação da prestação do serviço.

6.3.2. – O formulário citado no item anterior deverá ser enviado juntamente com os documentos fiscais para pagamento.

7. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores supramencionados são finais, ou seja, devem estar inclusas nele todas as taxas, incluindo a taxa de turismo, e impostos.

7.2. A receita prevista nesta contratação sairá da Rubrica:

Orgao	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SubUnidade Orçamentária	03 SERV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
código	Projeto/Atividade	Fonte	Ficha
10.302.0011.2060	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos
			0412

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2. À Prefeitura fica assegurado o direito de, no interesse da entidade, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Botumirim/MG, 07 de março de 2023.

JÉSSICA MESSIAS OLIVA DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o Município de Botumirim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38, residente neste município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o <<OBJETO>>, conforme projeto básico parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento dos valores devidos pelos equipamentos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 2º Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1. A CONTRATADA responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

3.2. A CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

3.4. O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços serão prestados durante todo o exercício de 2023, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 05/2023, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, está previstas nas dotações orçamentárias do município:

<<DOTAÇÃO>>

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Compete a secretaria requisitante dos serviços, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro pormais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma,



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Botumirim/MG, ____ de _____ de 2023.

ANA PEREIRA NETA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

ANEXO III

(MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO)

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de Botumirim/MG, vem solicitar credenciamento para prestação de serviços de hospedagem para atender às demandas de todas as secretarias do município de Botumirim/MG, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Representante Legal da empresa



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CRENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de “Casa de Apoio” no fornecimento de refeições e hospedagens, além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

Local, data

(Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim-MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Credenciamento nº 001/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste atorepresentada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Credenciamento nº 001/2023 e vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000CNPJ
- 18.017.418/0001-77 - E-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISOXXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do representante legal